



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1735, DE 26 DE MAIO DE 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente

esteve afixada no mural de  
publicações no período de  
*26/05/09 a 10/06/09*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte classificação orçamentária:


**CRIA RUBRICA:**

06 – Secretaria da Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.  
06.01 – Administração Geral  
20 – Agricultura  
511 – Saneamento Básico Rural  
404 – Construção de Poços Artesianos  
1052 – Poço Artesiano – Consulta Popular  
44.30.93.00.00.00 – Restituição de Convênio e Transf. do Gov. do Estado.....R\$ 2.971,80

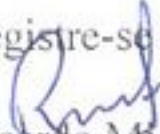
Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito o saldo bancário da c/c 04.853.459.0-5 (P.M. Manoel Viana – Poços Artesianos) proveniente do convênio nº 073/07 – Consulta Popular.....R\$ 2.971,80  
FPE 2019/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 26 de maio de 2009.

  
RICARDO MIOTTI DOS SANTOS  
Secretário de Governo e Planejamento  
Resp. p/ Exp. conf. Portaria 205/2009

Registre-se e Publique-se

  
Ricardo Mioti dos Santos  
Secretário de Governo e Planejamento